



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a Zenaide Dias da Costa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi - TO.

CONTRATADA: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS (MINISTÉRIO DO RUBENS UCHÔA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra 704 Sul, Alameda 6, nº 24, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-318, Palmas - TO, legalmente representada pela Sr.^a Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 027.304.501-65, RG nº 1.096.424 2ª via SSP/TO, residente e domiciliada na Quadra 706 Sul, Alameda 12, Lote 09, Casa 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01 (um) cantor consagrado pela opinião pública, conforme qualificação acima, para apresentação musical no evento MARCHA PARA JESUS 2018, conforme processo administrativo nº 2018016273, Inexigibilidade nº 048/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 069/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na Cláusula Sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada no dia 29/09/2018.



5.2 O show terá sua duração mínima de 01 (uma) hora, podendo se estender a critério da Banda/Cantor, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 50% na assinatura do contrato e os outros 50% restantes no dia da apresentação (29/09/2018). Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipais, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Alves dos Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **22.2211.13.392.1341.2073**, elemento de despesa 339039.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE caberá a rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- III - Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.
- IV - Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:


13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

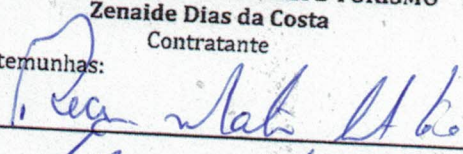
E por estarem de acordo, assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.


SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Contratante


KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
Kariny Vilas Boas dos Santos Aguiar
Contratada

Testemunhas:

1) 

CPF n° 349829651-53

2) 

CPF n° 972.946.169-91



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna publico o Registro de Preços referente ao Processo nº 81/2018 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como vencedoras as Empresas: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens: 13, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 31, 32, 46, 47, 52, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 86, 90, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 111, 120, 121, 122, 125, 127, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, perfazendo o valor de R\$ 223.388,05; RAMOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 20.096.886/0001-26, vencedora dos itens: 12, 14, 50, 51, 55, 57, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 91, 92, 93, 94, 97, 100, 110, 116, 117, 118, perfazendo o valor de R\$ 369.186,94; PROFARM COM DE MED E MAT HOSP LTDA - CNPJ 00.545.222/0001-90, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 24, 26, 27, 29, 30, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 53, 56, 58, 60, 61, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 101, 102, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 119, 123, 124, 126, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 158, 159, 167, 168, perfazendo o valor de R\$ 349.262,60. Totalizando o Valor de R\$ 941.837,59 (novecentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 13/09/2019 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01 - Centro, Cariri do Tocantins - TO. CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110. Ordenadora: Maria Auxiliadora da Paixão Aires.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo nº 464/2018 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS) DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME PROPOSTAS Nºs 12308833000/1180-01 e 12308833000/1170-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nºs 30680004 e 30680010, tendo como vencedoras as empresas: OCIDENTAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.152.178/0001-05, estabelecida na Rua Amâncio de Moraes, Nº 837, Quadra 36, Lote 05, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins - TO, vencedora dos itens: 6, 7, 8, 11, 15 e 24; RAMOS EMPREENDIMENTO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.084.890/0001-25 estabelecida na QUADRA 104 NORTE, RUA NE 09, nº 6, SALA 05, Bairro PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, vencedora dos itens: 22 e 23; REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.698.093/0001-30 com sede à na Qd. 912 SUL, ALAMEDA 03, nº 10, SALA 02, Bairro PLANODIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77.023-442, vencedora do item: 14; LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05 estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº 425, Centro, Paraíso do Tocantins, CEP: 77.600-000, vencedora dos itens: 2 e 25; FRADE E ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.198.811/0001-50 estabelecida na Av. Goiás, nº 2275, Centro, Gurupi - TO / CEP: 77.410-010, vencedora do item: 1; CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 25.022.201/0001-10, com sede à Av. Bernardo Sayão, Nº 580, Centro / CEP: 77.600-000 / Paraíso do Tocantins - TO, vencedora dos itens: 5, 12, 13, 16, 21; VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.879.526/0001-87, com sede à AV. TOCANTINS, nº 1333, Bairro, CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS, CEP: 77.760-000, vencedora dos itens: 3, 4, 9, 10, 17, 18, 19, 20; somando o total da ata de R\$ 44.448,20 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 11/09/2019 e está disponível no site: <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins - TO, CEP: 77.453-000, Fone: (63) 3383-1110. Ordenador: MARIA AUXILIADORA DA PAIXÃO AIRES.

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO E PREÇO Nº 053/2017
ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
GURUPI/TO**

Processo Nº 649/2018. Ato: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2017, oriunda do Pregão Presencial - SRP Nº 042/2017, da Secretaria M. de Educação de Gurupi/TO. Partes: C. N. RODEIOS EVENTOS CULTURAIS LTDA (Detentora do ARP) e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO (Carona). Objeto: Registro de preços para locação de estrutura física, para uso da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO. Vigência: 01 (um) mês, a partir da data de assinatura. Cariri do Tocantins - TO, 20 de setembro de 2018. Ordenador: Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior.

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2018

Processo administrativo nº 2018016272. Inexigibilidade nº 047/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 068/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CNPJ nº 27.673.878/0001-44. Objeto: Prestação de serviços artísticos para apresentação musical no evento Marcha para Jesus 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/09/2018. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2018

Processo administrativo nº 2018016273. Inexigibilidade nº 048/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 069/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CNPJ nº 27.673.878/0001-44. Objeto: Prestação de serviços artísticos para apresentação musical no evento Marcha para Jesus 2018. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 25/09/2018. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES 2018

CONTRATADA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.859.951/0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa para oferecer curso de capacitação e treinamento na área de gestão contratual de obras públicas.

Processo administrativo nº 2018018209. Inexigibilidade nº 049/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 106/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data: 25/09/2018.

Processo administrativo nº 2018018260. Inexigibilidade nº 050/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 1173/2018. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.718.490/0001-69. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data: 25/09/2018.

LUZINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis, Estado do Tocantins, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 007/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Equipamentos e material Permanente, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis-TO, com abertura das propostas prevista para o dia 11 de Outubro de 2018, às 09:00 horas (horário local), na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO. Informações: (63) 3491-1253.

Luzinópolis - TO, 24 de Setembro de 2018.

Roberson Pereira da Silva
Pregoeiro